



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Município de São Francisco de Assis – RS

Câmara Municipal de São Francisco de Assis

**NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se de estudos preliminares referente a necessidade contratação serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, que abrangem: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais relacionados à Transparência Pública; Definição de servidores responsáveis em cada setor; Capacitação dos servidores escolhidos; Assessoria completa para revisão e publicação do material exigido por lei; Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento e Implantação da tecnologia necessária para garantir a publicação contínua das informações obrigatórias.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento contínuo dos mecanismos de transparência pública no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, em consonância com as exigências legais e os princípios da administração pública, especialmente os da publicidade, eficiência e controle social.

Considerando a constante evolução das normativas aplicáveis, bem como o crescente rigor dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público, torna-se essencial a adoção de práticas especializadas que assegurem não apenas o cumprimento formal da legislação, mas a efetiva qualidade, clareza e tempestividade das informações disponibilizadas à sociedade.

A contratação de assessoria técnica especializada permitirá a realização de diagnóstico preciso, a padronização de procedimentos, a capacitação direcionada dos servidores e a implementação de soluções tecnológicas adequadas, promovendo maior eficiência administrativa, segurança jurídica e transparência ativa, buscando assim por excelência na gestão pública, alinhada às melhores práticas e às crescentes demandas por transparência e governança.

#### 2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida não constava no Plano de Contratações Anual, pois a necessidade foi identificada posteriormente, em razão de demandas supervenientes relacionadas à adequação e



aprimoramento da transparência pública, visando atender às exigências da Lei nº 12.527/2011, da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei Complementar nº 101/2000, bem como às determinações dos órgãos de controle. Nesse sentido até a presente data foi alterado e acrescentado no Plano de Contratação Anual 2026, constando na tabela 1.

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação compreende na contratação de serviços, que deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico profissionais com conhecimento especializado.

A contratação é qualificável como serviço de natureza continuada, sem emprego de mão de obra exclusiva, em virtude de sua essencialidade e habitualidade, conforme constante no Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

### 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública.	Mês	12	R\$ 1.470,00	R\$ 17.640,00
2	Implantação e Treinamento	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				<b>Total Geral:</b>	R\$ 19.140,00

### 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para contratação do objeto deste estudo, observado as características e necessidade da Administração em que pese as exigências legais, o serviço oferecido pela empresa CR2



TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – CNPJ: 23.792.525/0001-02, possui qualificação e experiência comprovados por vários atestados técnicos positivos em relação ao objeto pretendido.

A empresa escolhida para prestar os serviços demonstra uma ampla capacidade nesta área. Seu histórico e portfólio incluem extensa experiência na prestação de serviços em comento. Além disso, a equipe da empresa é composta por especialistas extremamente qualificados.

Ademais, embora haja alternativas (mercado concorrencial) a espécie de serviço a ser contratado exige alto grau de confiabilidade no prestador, o que encontra perfeita sintonia com a posição do Tribunal de Contas da União, representada na súmula que segue:

SÚMULA TCU 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1437/2011-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

## 6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.140,00 (Dezenove mil e cento e quarenta reais), conforme custos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública.	Mês	12	R\$ 1.470,00	R\$ 17.640,00
2	Implantação e Treinamento	Unidade	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
				<b>Total Geral:</b>	R\$ 19.140,00

## 7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, abrangendo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais relacionados à transparência pública; definição e capacitação de servidores



responsáveis em cada setor; assessoria completa para revisão e publicação do material exigido por lei; elaboração de relatórios mensais de acompanhamento; e implantação da tecnologia necessária para assegurar a publicação contínua das informações obrigatórias.

Essa medida busca garantir o aprimoramento dos mecanismos de transparência da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), atendendo aos princípios da publicidade, eficiência e controle social.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não há a necessidade de parcelamento da solução, tendo em vista que um único item é suficientemente claro e preciso para o atendimento da demanda.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Pretende-se obter por meio desta contratação dos serviços avanços significativos na transparência pública, com servidores capacitados, processos padronizados, relatórios regulares e tecnologia implantada para assegurar a continuidade da publicação das informações obrigatórias.

## **10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, como Elaboração do Termo de Referência e publicação dos atos conforme legislação vigente até finalizar com a assinatura do contrato.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

O presente estudo não identificou que para a execução deste objeto seja necessário realizar contratações acessórias, tendo em vista que os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12 - DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

No que se refere aos impactos ambientais, trata-se de uma contratação de serviço digital, cujos efeitos são indiretos, em sua maioria por meio de plataforma na internet e telefonia, atendendo, assim, a sustentabilidade.



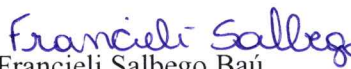
### 13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

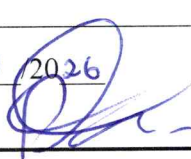
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Francisco de Assis, 22 de abril de 2026.

  
Dioni Denisia Medeiros da Silva  
Setor de Compras

  
Eliana Lopes Rios  
Setor de Compras

  
Francieli Salbego Baú  
Setor de Compras

<input checked="" type="checkbox"/>	Defiro
<input type="checkbox"/>	Indefiro.
Motivar: _____	
_____	
Data: <u>23</u> / <u>04</u> / 2026	
	
PRESIDENTE	